



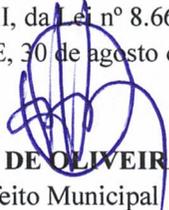
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO os termos da presente Justificativa, por estar a mesma em conformidade com o art.

25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PROPRIÁ/SE, 30 de agosto de 2022.


VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

A Secretaria Municipal da Fazenda, vem justificar a inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa especializada para realização de curso para capacitação e treinamento dos agentes públicos do município de Propriá a cerca da nova lei de licitação nº 14.133/2021, a ser executada pela Empresa Alcântara Capacitação e Eventos Ltda, localizada a rua José Ramos da Silva, 68, Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CNPJ 12.575.826/0001-68.

CONSIDERANDO que após a regulamentação da Nova Lei de Licitações e adequação para o município de Propriá/SE, se fará necessária a realização de curso para apresentar e capacitar os servidores municipais envolvidos diretamente nos processos licitatórios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.024, de 20/09/2020, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito da administração pública federal, em seu art. 16, § 3º determina que os Órgãos deverão estabelecer planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências;





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CONSIDERANDO, que a Empresa Alcântara Capacitação e Eventos Ltda já realiza trabalhos da mesma natureza, conforme se pode comprovar pelos atestados de capacidade técnicas apresentados.

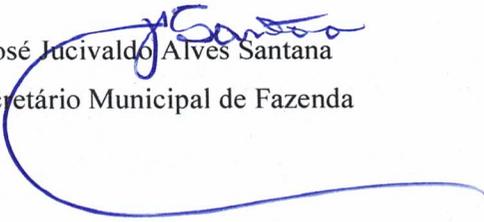
CONSIDERANDO, que sua escolha decorre de aspectos subjetivos, impossibilitando, assim, que sejam estabelecidos critérios objetivos e isonômicos de concorrência, exigidos em processo licitatório, praxe adotada pelos órgãos da Administração, fundamentada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

CONSIDERANDO, que a situação em tela inviabilizaria qualquer tipo de competição em um certame licitatório e que as causas de inviabilidade de competição

podem derivar de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado ou com a natureza do objeto a ser contratado:

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93, entendemos ser inexigível a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Propriá/SE, 30 de agosto de 2022


José Lucivaldo Alves Santana
Secretário Municipal de Fazenda